## PROJETO DE LEI Nº 41, DE 01 DE JULHO DE 2019.

Autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA**, RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, apresenta o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, a contratar pessoal, mediante processo seletivo simplificado, por tempo determinado de no máximo doze meses, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de uma vaga, na atividade de Técnico em Eletrotécnica.
- Art. 2º As contratações serão de natureza administrativa, assegurados aos contratados os seguintes direitos:
- I remuneração mensal no valor de R\$ 3.119,12;
- II jornada de trabalho de quarenta e quatro horas semanais;
- III gratificação natalina e férias, inclusive proporcionais e indenizadas ao término do contrato; e
- IV inscrição em sistema oficial de previdência social.
- Art. 3º Extingue-se o contrato:
- I pelo decurso do prazo; ou
- II por iniciativa do contratante ou do contratado, mediante comunicação à outra parte, com antecedência mínima de dez dias, garantida a percepção da remuneração do período trabalhado e das vantagens de que trata o inciso III do art. 2.º desta Lei.
- Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, por mais doze meses, o prazo de vigência do contrato por tempo determinado de que trata a Lei Municipal n.º 4.437, de 16-8-2018.
- Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.
- Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 01 de Julho de 2019.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA I

**JUSTIFICATIVA** 

Senhor Presidente.

Senhores Vereadores:

É com satisfação que cumprimentamos os Ilustres Membros dessa Egrégia Câmara de Vereadores, oportunidade em que comunicamos o envio de Projeto de Lei que autoriza a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A mencionada contratação se faz necessária diante da elevada demanda de trabalho e de caráter urgente, envolvendo a área eletrotécnica, com mais de vinte e cinco projetos de alta complexidade relacionados à regularização das escolas municipais, prédios e espaços públicos.

Não obstante, outros projetos envolvendo a CPFL/RGE e a Eletrobrás também encontram-se em andamento e demandam pronta atenção para aumento da taxa de sucesso, a fim de proporcionarem grandes benefícios ao Município.

Ocorre que, no momento não existem candidatos aprovados no banco de concursados aptos a ingressar na carreira e nem tempo hábil para a realização de um novo concurso público, com seleção e ingresso dos aprovados, sem afetar os serviços públicos e causar prejuízos à população.

Nesse sentido, resta visível a necessidade emergencial de excepcional interesse público, não restando alternativa senão a contratação temporária de um Técnico em Eletrotécnica, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal.

Ademais, com base na Lei Municipal n.º 4.437, de 16-8-2018, o Poder Executivo Municipal foi autorizado a contratar um Engenheiro Eletricista, por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal. Tendo em vista a demanda supra relatada, se faz necessária a prorrogação dessa contratação temporária e emergencial, até a realização de concurso.

Diante do exposto, submetemos o citado Projeto de Lei à elevada apreciação dos Senhores Vereadores, solicitando sua apreciação e aprovação, em regime de urgência nos termos do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FARROUPILHA, RS, 01 de julho de 2019.

CLAITON GONÇALVES
Prefeito Municipal